



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49.080-902
Home Page: www.jfse.jus.br

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2014 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1968/2013-JF/SE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de digitalização, impressão e suprimentos para a Justiça Federal de Sergipe e demais órgãos participantes, quais sejam, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Cedro, Comando do Exército – 6ª Região Militar e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Glória.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: Decretos nºs 3.555/00 e 7.892/13 e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 7.174/2010, e a Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).

ABERTURA: **DATA: 10/06/2014**
HORA: 10:00 horas (horário local)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

FONE/FAX: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n. 75/13 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço unitário do lote**, em que se observarão os preceitos de direito público e, subordinada aos ditames da Lei 10.520, de 17/07/2002, às condições estabelecidas neste ato convocatório e, subsidiariamente, à disciplina da Lei nº 8.666/93, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, as ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de digitalização, impressão e suprimentos para a Justiça Federal de Sergipe e demais órgãos participantes, quais sejam, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Cedro, Comando do Exército – 6ª Região Militar e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Glória.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. As justificativas para a presente contratação está disposta no item 4 do termo de referência.

3 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:
3.2. **DATA: 10/06/2014**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
3.3. **HORA: 10:00h** (dez horas) – horário local.
3.4. **LOCAL:** Sala de Licitações da Secretaria Administrativa da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação **as empresas que atendam as condições deste Edital e seus Anexos**, inclusive quanto à documentação que apresentarem, até as **09 horas e 59 minutos do dia 10/06/2014**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante do preâmbulo deste edital:

- a) representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados no **item 5**, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (envelope 2).

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- c) Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- h) Constituídas sob a forma de cooperativas.
- i) que descumpra o art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3. Quando a contratação for realizada no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seja por item, ou global, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 6º do Decreto 6.204/2007.

4.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da solicitação verbal da pregoeira ou de algum membro da equipe de apoio, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e desde que o valor esteja dentro do estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - a.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, será convocado as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - a.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, será realizado um sorteio eletrônico, definindo e convocando

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- a.4. o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- a.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das condições do item referente ao julgamento das propostas inserida neste deste edital.

4.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO DECRETO 7.174/2010

Nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observando a seguinte ordem:

- a) tecnologia desenvolvida no País + Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- b) tecnologia desenvolvida no País + Processo Produtivo Básico;
- c) tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) tecnologia desenvolvida no País;
- e) Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
- f) Processo Produtivo Básico (PPB);

5 –DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável apresentação dos seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
 - b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos, citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO VII** deste edital.
- 5.2.** O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

- 5.3. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 5.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- 5.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará** a participação da empresa na fase de lances verbais, concorrendo apenas com os preços apresentados na proposta comercial.
- 5.6. Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE
SERGIPE
PREGÃO N° 36/2014 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 10/06/2014, às 10:00 horas.
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

e, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada **por representante legal da empresa, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa** e consignar, entre outras:

- a) o CNPJ e a razão social do proponente;
- b) **Preço unitário e total de cada item, que não poderá ser superior ao máximo fixado pela JFSE, constante no ANEXO IV deste EDITAL, bem como preço unitário e global de cada lote**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- c) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supramencionado;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.

- f) **indicar o prazo para a entrega do(s) objeto(s), que deve ser de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação do contrato;** As propostas que omitirem o prazo de entrega serão entendidas como pelo período supramencionado.
- g) **estar assinadas por pessoa física que represente legalmente a empresa licitante, informando nome completo, CPF e função que exerce na referida empresa.**
- h) **ter como anexo declaração que atende os requisitos previstos no Decreto 7.174/2010, se for o caso;**
- i) ter como anexo declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia, na forma disposta nos item 2 do termo de referência;
- j) **As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com o ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e/ou Procuração com poderes específicos, de forma a comprovar a representatividade da pessoa que assinou a Proposta de Preços;**

6.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) **não** atendam às exigências deste edital;
- c) **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

6.3. Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no **item 05.03** deste ato convocatório.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
 JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE
 SERGIPE
 PREGÃO Nº 36/2014 – JF/SE
 SESSÃO PÚBLICA DIA 10/06/2014, às 10:00 horas.
 ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005);
 - e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS**, se for o caso;
 - f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS**, se for o caso.
 - g) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
 - h) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO III**).
- D) A licitante classificada em primeiro lugar, que se enquadre nas regras descritas no Decreto 7.174/2010, deverá encaminhar a seguinte documentação:**

a) Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

b) Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br).

7.2. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).

7.3. A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.01, bem como na alínea “a” do item 7.04.

7.4. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com IN 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16.09.2009, conforme Anexo V.
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90

(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

- e) Declaração, em papel timbrado, de que a empresa cumpre o disposto na Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

7.6. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverá estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar do próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1. Nenhum documento e/ou proposta escrita será(ao) recebido(s) pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, salvo dos licitantes já presentes, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado **no item 3.4**, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para proceder aos respectivos credenciamentos.

8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro iniciará a fase de credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
- b) no horário fixado **no item 3.3**, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;

- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o pregoeiro admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número máximo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio informará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta; **Nos valores registrados, serão consideradas apenas as duas primeiras casas decimais**
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lance verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o preço médio de mercado, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar, visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do respectivo licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomar os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada à contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se em ata circunstanciada da sessão;
- n) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e

solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

- 8.3. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 8.4. Em havendo **desclassificação ou inabilitação** da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s), baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos.
- 8.5. Em caso de **apresentação de recurso**, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 8.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1. O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
 - a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim com, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
 - b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos; assim como, as que infringem preceitos contidos em legislação específica;
 - c) preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos contidas no Termo de Referência, serão desclassificadas, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
 - d) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
 - e) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
 - f) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada, conforme item 6.01, alínea “b” deste edital, ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 9.2. O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:
 - a) serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem às exigências estipuladas na **CLÁUSULA VII - HABILITAÇÃO** deste ato convocatório; bem como, as que transgridam normas da legislação vigente;

- b) os participantes que apresentem dos documentos com data da validade vencidas serão inabilitados;
- c) documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

10- DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o previsto no art. 45, § 2º, da referida Lei.
- 10.2.** Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.
- 10.3.** O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 10.4.** O Juiz Federal Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@jfse.jus.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando desde então lhes assegurada vista dos autos.

- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços **no prazo de cinco dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.
- 14.1.1.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.1.2.** O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 14.1.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.1.3.** Para aqueles licitantes com sede em Aracaju/SE, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária de Sergipe, no endereço constante do preâmbulo, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 14.1.4.** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Seção Judiciária de Sergipe, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio de correio eletrônico, fac-símile ou de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 14.1.5.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcorrer do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 14.1.6.** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 14.1.7.** Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.1.8.** A Ata de Registro de Preços **terá validade de 01(um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 14.1.9.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.1.10.** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe – o direito de adquirir de cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

15 – DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1.** As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.
- 15.2.** Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 15.3.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.
- 15.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.5.** A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

As obrigações da partes estão dispostas nos itens 09 e 10 do termo de referência, sem prejuízo de outras dispostas neste edital e em seus anexos, a exemplo da obrigação de que a empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, conforme item 2.1.5 do termo de referência;

16 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** Os materiais devem ser entregues e recebidos nos prazos, na forma e nos locais estabelecidos nos itens 3, 6 e 8 do termo de referência, bem como nas cidades de Uruçuca/BA, Cedro/CE, Salvador/BA e Nossa Senhora da Glória/SE, para, respectivamente, os órgãos participantes, quais sejam, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Cedro, Comando do Exército – 6ª Região Militar e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Glória.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União.
- 17.2.** Para fazer face à despesa, se ocorrer, será emitida nota de empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aceita, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato (supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia – SAPE), conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado os seguintes procedimentos:

18.2. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, **desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.

18.2. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A emissão pela licitante de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará aplicação de multa de até 5% sobre o valor total do objeto licitado.

19.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/retirar nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar

com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 19.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato/instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor a ele adjudicado.
- 19.4.** No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão, será aplicada advertência.
- 19.5.** A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5% calculada sobre o valor dos materiais não entregues;
- 19.6.** A inexecução total do objeto ou **a não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante adjudicatário** ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.
- 19.7.** No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “19.5” e “19.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 19.7.1.** suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até dois anos;
- 19.7.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.8.** No caso de atraso na entrega do material, será aplicada multa na seguinte conformidade:
- até 15 dias: multa de 0,2% x dia(s) de atraso x valor referente ao respectivo material;
 - de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente ao respectivo material;
 - superior a 30 dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “17.5”.
- 19.9.** Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor total do contrato.
- 19.10.** As sanções previstas no item “19.6” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.11.** Configurada a infração, a Contratada será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

- 19.12.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
- 19.13.** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 19.14.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “19.10”).
- 19.15.** A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal da empresa do fornecedor ou prestador do serviço.

20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito:
- 21.1.1.** Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 21.1.1.1.** A empresa fornecedora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 21.1.1.2.** A empresa fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
 - 21.1.1.3.** A empresa fornecedora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 21.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
 - 21.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado;
 - 21.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 21.1.2.** Pelo fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 21.1.2.1.** A solicitação da(s) fornecedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro desta Seccional, sendo a esta facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa fornecedora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

- 21.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:
- 22.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 22.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 22.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 22.4.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 22.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 22.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
 - d) Anexo IV - Preços Máximos a que a Administração se dispõe a pagar.
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - g) Anexo VII – Das condições e quantitativos para adesão à ARP por Órgãos/Entidades não participantes
 - h) Anexo VIII - Modelo de carta de Credenciamento;
 - h) Anexo IV – Minuta Contratual.
- 22.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio da Pregoeira, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2300, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 22 de maio de 20XX.

Juliana Mendonça de Souza
SLC

PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Núcleo de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS visando a futura aquisição de equipamentos de digitalização, impressão e suprimentos** destinados a atualização e modernização do parque computacional com objetivo de prover as Secretarias de Varas e Administrativa desta Seccional e suas subsedes, para apoio às atividades judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Especificações dos itens:

| Lote | Item | Descrição | Unidade de Medida | Qtd |
|------|------|--|-------------------|-----|
| 01 | 01 | Scanner de mesa com resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi e volume diário de processamento mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; código 150513. | Un. | 130 |
| 02 | 01 | Impressora laser monocromática, velocidade mínima de 35 ppm (páginas por minuto); código 13218. | Un. | 130 |
| | 02 | Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – lote 2 – impressora monocromática; código 11428. | Un. | 60 |
| 03 | 01 | Impressora laser policromática A3, velocidade mínima de 30 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex; código 13218. | Un. | 20 |
| | 02 | Kit de suprimento de impressão para o item 1 – lote 3 – impressora policromática A3. código CATMAT 13218 | Un. | 20 |
| 04 | 01 | Impressora multifuncional laser monocromática, velocidade mínima de 20 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex; código 13218. | Un. | 55 |
| | 02 | Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – lote 4; código 13218 | Un. | 55 |

1.2. Descrição Técnica:

| LOTE 1 | |
|--------|---|
| Item | Descrição |
| 01 | <p>Scanner de mesa com resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi e volume diário de processamento mínimo de 4000 (quatro mil) páginas.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor); 2. Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi; 3. Resolução de saída de no mínimo 600 dpi; 4. Volume diário de processamento: mínimo de 6000 (seis mil) páginas; 5. Alinhamento automático de imagem; 6. Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior); 7. Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; 8. Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no |

| | <p>processo de digitalização;</p> <p>9. Capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) de no mínimo 50 folhas e tecnologia de no mínimo 2 roletes no sistema de alimentação, com o objetivo de diminuir o risco de problemas no tracionamento;</p> <p>10. Suporte driver TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7;</p> <p>11. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício;</p> <p>12. Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos;</p> <p>13. Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software;</p> <p>14. Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática;</p> <p>15. Velocidade no modo P&B, com resolução de saída a 200dpi, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50(cinquenta) PPM (páginas por minuto);</p> <p>16. Detecção e eliminação automática de folhas em branco;</p> <p>17. Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas;</p> <p>18. Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes;</p> <p>19. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos;</p> <p>20. Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;</p> <p>21. Permitir eliminação de bordas pretas;</p> <p>22. Recursos para digitalização de documentos A3;</p> <p>23. Capacidade de conversão automática de documentos digitalizados com recursos de OCR com suporte em Português do Brasil, em documentos Word;</p> <p>24. Compatibilidade com sistema operacional Windows XP e Windows7;</p> <p>25. Acompanha software de Digitalização com recursos de OCR;</p> <p>26. Documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil;</p> <p>27. Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.</p> |
|---------------|---|
| LOTE 2 | |
| Item | Descrição |
| 01 | <p>Impressora laser monocromática, velocidade mínima de 35 ppm (páginas por minuto).</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, 2008 e 2008 R2, e MacOS X Lion, mediante uso de drivers específicos;</p> <p>2. Impressora de página pelo processo laser ou LED;</p> <p>3. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);</p> <p>4. Velocidade mínima: 35 ppm (páginas por minuto), em papel Carta ou A4, no modo simplex, com cobertura de 5%;</p> <p>5. Tempo máximo de impressão da primeira página: 12 (doze) segundos;</p> <p>6. Permitir impressão dupla face automática ("duplex");</p> <p>7. Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi;</p> <p>8. Possuir painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas;</p> <p>9. Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício;</p> <p>10. Imprime em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m2;</p> <p>11. Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 folhas;</p> <p>12. Apresenta uma entrada adicional multiuso com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 folhas;</p> <p>12.1. Essa entrada deve ser capaz de armazenar mídias de impressão como envelopes, folhas de etiqueta, entre outras;</p> <p>13. Deve dar suporte à seleção automática das bandejas de entrada;</p> <p>14. Apresenta uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas;</p> <p>15. Memória interna de, no mínimo, 64MB;</p> <p>16. Interfaces de conexão:</p> <p>16.1. USB 2.0 ou superior;</p> <p>16.2. Ethernet 10/100;</p> <p>17. Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior;</p> |

| | |
|---------------|---|
| | <p>18. Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 50.000 páginas/mês;</p> <p>19. Oferece restauração automática após atolamento de papel;</p> <p>20. Alimentação 110V/220V, chaveada de forma manual ou automática;</p> <p>20.1. Caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220V;</p> <p>20.2. A potência mínima do transformador será o consumo de pico da impressora multiplicado por 1,5;</p> <p>20.3. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento;</p> <p>21. A impressora deve acompanhar:</p> <p>21.1. Manual em português;</p> <p>21.2. Drivers;</p> <p>21.3. Cabo de força;</p> <p>21.4. Cabos para conexão USB e RJ45;</p> <p>21.5. Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;</p> <p>22. Deverá vir acompanhada de cartucho de toner preto original da impressora;</p> <p>23. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.</p> |
| 02 | <p>Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – LOTE 2 – impressora monocromática.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1. Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner, a unidade fusora, o rolete e a unidade fotocondutora, bem como qualquer outro item que seja considerado consumível, e que não seja coberto pela garantia da impressora. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente;</p> <p>2. Capacidade de impressão para, no mínimo, 45.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752;</p> <p>2.1. O fabricante poderá atingir este limite através da composição de kits;</p> <p>2.2. O cartucho original que acompanha a impressora especificada no item 1 deste lote não faz parte deste quantitativo;</p> <p>3. Deverá ser fornecido kit de suprimento de impressão original de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;</p> <p>4. O kit de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;</p> <p>5. No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no kit de suprimento de impressão fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta da contratada;</p> <p>6. No caso de o kit de suprimento de impressão apresentar vício, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal efetuada pela JFSE;</p> <p>7. Caso seja descontinuada a fabricação do kit de suprimento de impressão, a contratada deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a JFSE;</p> <p>8. O prazo de validade do kit de suprimento de impressão não deverá ser inferior a 12 (doze) meses da data da entrega.</p> |
| LOTE 3 | |
| Item | Descrição |
| 01 | <p>Impressora laser policromática A3, velocidade mínima de 30 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, 2008 e 2008 R2, e MacOS X Lion, mediante uso de drivers específicos;</p> <p>2. Impressora de página pelo processo laser ou LED;</p> <p>3. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);</p> |

| | |
|----|--|
| | <p>4. Velocidade mínima: 30 ppm (páginas por minuto), em papel Carta ou A4, no modo simplex, com cobertura de 5%, em impressões monocromáticas e policromáticas;</p> <p>5. Tempo máximo de impressão da primeira página: 12 (doze) segundos;</p> <p>6. Permitir impressão dupla face automática (“duplex”);</p> <p>7. Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi;</p> <p>8. Possuir painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas;</p> <p>9. Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A3, A4, carta e ofício;</p> <p>10. Imprime em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m2;</p> <p>11. Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 folhas;</p> <p>12. Apresenta uma entrada adicional multiuso com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 folhas;</p> <p>12.1. Essa entrada deve ser capaz de armazenar mídias de impressão como envelopes, folhas de etiqueta, entre outras;</p> <p>13. Deve dar suporte à seleção automática das bandejas de entrada;</p> <p>14. Apresenta uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas;</p> <p>15. Memória interna de, no mínimo, 256 MB;</p> <p>16. Interfaces de conexão:</p> <p>16.1. USB 2.0 ou superior;</p> <p>16.2. Ethernet 10/100;</p> <p>17. Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior;</p> <p>18. Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 50.000 páginas/mês;</p> <p>19. Oferece restauração automática após atolamento de papel;</p> <p>20. Alimentação 110V/220V, chaveada de forma manual ou automática;</p> <p>20.1. Caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220V;</p> <p>20.2. A potência mínima do transformador será o consumo de pico da impressora multiplicado por 1,5;</p> <p>20.3. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento;</p> <p>21. A impressora deve acompanhar:</p> <p>21.1. Manual em português;</p> <p>21.2. Drivers;</p> <p>21.3. Cabo de força;</p> <p>21.4. Cabos para conexão USB e RJ45;</p> <p>21.5. Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;</p> <p>22. Deverá vir acompanhada dos cartuchos de toner originais da impressora;</p> <p>23. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.</p> |
| 02 | <p>Kit de suprimento de impressão para o item 1 – LOTE 3 – impressora policromática A3.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1. Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner, a unidade fusora, o rolete e a unidade fotocondutora, bem como qualquer outro item que seja considerado consumível, e que não seja coberto pela garantia da impressora. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente;</p> <p>2. Capacidade de impressão para, no mínimo, 36.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19798, assim distribuídas:</p> <p>2.1. 9.000 páginas em preto;</p> <p>2.2. 9.000 páginas em magenta;</p> <p>2.3. 9.000 páginas amarelo;</p> <p>2.4. 9.000 páginas ciano;</p> <p>2.5. O fabricante poderá atingir este limite através da composição de cartuchos de toner;</p> <p>2.6. Os cartuchos originais que acompanham a impressora especificada no item 1 deste lote não fazem parte deste quantitativo;</p> <p>3. Deverá ser fornecido kit de suprimento de impressão original de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento,</p> |

| | |
|---------------|--|
| | <p>reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;</p> <p>4. O kit de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;</p> <p>5. No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no kit de suprimento de impressão fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta da contratada;</p> <p>6. No caso de o kit de suprimento de impressão apresentar vício, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal efetuada pela JFSE;</p> <p>7. Caso seja descontinuada a fabricação do kit de suprimento de impressão, a contratada deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a JFSE;</p> <p>8. O prazo de validade do kit de suprimento de impressão não deverá ser inferior a 12 (doze) meses da data da entrega.</p> |
| LOTE 4 | |
| Item | Descrição |
| 01 | <p>Impressora multifuncional laser monocromática, velocidade mínima de 20 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deverá possuir função de impressora, copiadora, scanner e fax; 2. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows Server 2003, 2008 e 2008 R2, e MacOS X Lion, mediante uso de drivers específicos; 3. Impressora de página pelo processo laser ou LED; 4. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso); 5. Permitir impressão dupla face automática (“duplex”); 6. Possuir painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas; 7. Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício; 8. Imprime em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m2; 9. Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 folhas; 10. Apresenta uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas; 11. Memória interna de, no mínimo, 64MB; 12. Interfaces de conexão: <ol style="list-style-type: none"> 12.1. USB 2.0 ou superior; 12.2. Ethernet 10/100; 13. Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior; 14. Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 8.000 páginas/mês; 15. Oferece restauração automática após atolamento de papel; 16. Alimentação 110V/2210V, chaveada de forma manual ou automática; 16.1. Caso a impressora suporte apenas 110V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220V; 16.2. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento; 17. A impressora deve acompanhar: <ol style="list-style-type: none"> 17.1. Manual em português; 17.2. Cabo de força; 17.3. Cabos para conexão USB e RJ45; 17.4. Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora; 18. Deverá vir acompanhada de cartucho de toner preto original da impressora; 19. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. <p>Requisitos Específicos da Função Impressora</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Velocidade mínima: 20 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; 2. Tempo máximo de impressão da primeira página: 15 (quinze) segundos; |

| | |
|----|--|
| | <p>3. Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi.</p> <p>Requisitos Específicos da Função Copiadora</p> <p>1. Velocidade mínima: 20 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex, com cobertura de 5%;</p> <p>2. Tempo máximo de impressão da primeira página: 15 (quinze) segundos;</p> <p>3. Resolução por hardware mínima de 600 x 600 dpi;</p> <p>4. Capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%.</p> <p>Requisitos Específicos da Função Scanner</p> <p>1. Resolução ótica do scanner de 600 dpi;</p> <p>2. Modo de digitalização em preto e branco e colorido;</p> <p>3. Área de trabalho mínima no tamanho de papel A4.</p> <p>Requisitos Específicos da Função Fax</p> <p>1. Velocidade de 33.6 Kbps;</p> <p>2. Memória padrão que permite armazenamento de até 50 páginas para recepção sem papel;</p> <p>3. Pelo menos 50 posições de memória para discagem automática.</p> |
| 02 | <p>Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – LOTE 4 - impressora multifuncional.</p> <p>Características técnicas mínimas:</p> <p>1. Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner, a unidade fusora, o rolete e a unidade fotocondutora. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente;</p> <p>2. Capacidade de impressão para, no mínimo, 24.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752;</p> <p>2.1. O fabricante poderá atingir este limite através da composição de kits;</p> <p>2.2. O cartucho original que acompanha a impressora especificada no item 1 deste lote não faz parte deste quantitativo;</p> <p>2.3. Deverá ser fornecido kit de suprimento de impressão original de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado. O kit de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;</p> <p>3. No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no kit de suprimento de impressão fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta do CONTRATADO;</p> <p>4. No caso do kit de suprimento de impressão apresentar vício, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal efetuada pela JFSE;</p> <p>5. Caso seja descontinuada a fabricação do kit de suprimento de impressão, o CONTRATADO deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a JFSE;</p> <p>6. O prazo de validade do kit de suprimento de impressão não deverá ser inferior a 12 (doze) meses da data da entrega.</p> |

1.3 Justifica-se a formação de **LOTES** pelo fato de não ser possível saber antes do pleito licitatório qual o tipo de impressora terá melhor preço de acordo com as especificações, tornando-se, assim, inviável o demembramento para aquisição do **kit de suprimento de impressão**, visto que os mesmos relacionam-se aos itens especificados.

1.4 A cotação de quantidade inferior à especificada neste Termo de Referência, de acordo com o inciso IV do art. 9º do Decreto 7.892/2013, no caso presente não é proveitosa, haja vista que o quantitativo estabelecido para cada bem de consumo não é elevado, não resultando em uma economia de escala favorável a esta Administração.

2 – GARANTIA

2.1. Garantia e suporte técnico

2.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado, conforme sua classificação e importância;

2.1.2. Os equipamentos constantes dos ITENS 01, 02, 04 e 06 devem possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e reposição de peças e equipamento em até 5 dias úteis;

2.1.3. Os kits de suprimentos e insumos constantes dos ITENS 03, 05 e 07 devem possuir garantia de 12 (doze) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e reposição do mesmo em até 30 dias úteis;

2.1.4. A garantia deve incluir o envio de peças para a capital Aracaju/SE, sendo que os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada. Constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento;

2.1.5. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico;

2.1.6. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

2.1.7. A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos equipamentos, serviços ou licenças.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. Prazo de entrega de produtos: **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da data da publicação do contrato;

3.1.2. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

3.1.3. A entrega se dará na sede desta Seccional localizada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho – Aracaju/SE – CEP 49080-902 - Telefone (79) 3216-2350.

3.2. Condições de aceite

3.2.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

3.2.2. Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

3.2.3. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

3.2.4. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Introdução

4.1.1. O Núcleo de Tecnologia da Informação da JFSE tem a responsabilidade de manter íntegro, confiável e seguro todo o ambiente tecnológico, bem como manter e disponibilizar, à sociedade e aos servidores, equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis;

4.1.2. A aquisição das soluções propostas está prevista para o atendimento mais especificamente:

4.1.2.1. Dotar a área de TI de estrutura adequada – só é possível a busca pela excelência quando se possui a infraestrutura adequada de TI para oferecer suporte aos seus usuários;

4.1.2.2. Adotar políticas de segurança da informação e uso de rede – para a adoção da rede como ferramenta de trabalho é necessário garantir a segurança e a disponibilidade dos dados. Para tal, a demanda de uma infraestrutura de TI adequada se faz necessária.

4.1.3. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro. No que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e os fundamentos formulados pelo governo têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que garantem a continuidade dos serviços prestados, os quais é uma necessidade fundamental para a existência das grandes instituições, sejam elas públicas ou privadas;

4.1.4. A aquisição é necessária para que o JFSE possa cumprir a sua missão, atendendo com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços, uma vez que a sua infraestrutura de tecnologia da informação necessita de melhorias contínuas. Neste sentido, medidas precisam ser tomadas visando manter esta infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentem;

4.1.5. Devem ser destacadas algumas vantagens decorrentes dessa aquisição, especialmente no que diz respeito à flexibilidade, mobilidade, produtividade, facilidade de uso, facilidade de instalação aliada aos baixos custos de implementação.

4.2. Resultados Esperados/Benefícios

4.2.1. Com a contratação prevista pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

4.2.1.1. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de tecnologia da informação;

4.2.1.2. Utilizar-se dos melhores recursos de tecnologia da informação disponíveis no mercado, alinhados ao porte desta Seccional, buscando maximizar o investimento realizado;

4.2.1.3. Garantir a qualidade no acesso às informações, bem como o aumento do nível de disponibilidade das mesmas, aumentando o nível de satisfação dos clientes, internos e externos, da Tecnologia da Informação;

4.2.1.4. Prover com excelência o atendimento aos usuários de ensino, pesquisa e extensão das soluções de TI, visando a excelência;

4.2.1.5. Aumentar a agilidade da TI no atendimento às novas demandas da prestação jurisdicional, bem como a capacitação dos magistrados e servidores da JFSE;

4.2.1.6. Manter os serviços com um elevado padrão de desempenho, qualidade e produtividade;

4.2.1.7. Prover mobilidade, acarretando assim um aumento real de produtividade no ambiente corporativo e educacional;

4.2.1.8. Melhorar o aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento das demandas.

4.3. Plano de Sustentação

4.3.1. Estratégia de Independência – Não aplicável;

4.3.2. Transferência de Conhecimento e Tecnologia – Não aplicável;

4.3.3. Capacitação – Não aplicável;

4.3.4. Responsabilidade – Não Aplicável;

4.3.5. Cooperação – Não Aplicável;

4.3.6. Transição contratual – Não Aplicável;

4.3.7. Documentação – Manuais dos equipamentos e demais componentes integrantes da solução fornecida;

4.3.8. Retenção de Pagamento – Não aplicável.

4.4. Embasamento Legal

Esta contratação encontra-se amparada no Art. 10, parágrafo 7º, do Decreto-Lei nº 200/67, pois as atividades que se pretendem contratar são extremamente especializadas, podendo ser realizadas mediante prestação de serviços terceirizados, em conformidade com a legislação pátria.

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...] § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução. (Decreto-lei n.º 200/1967).

Seguindo a mesma linha, o Decreto n.º 2.271/97 (Art. 1º, § 1º) estabelece que as atividades materiais acessórias da Administração Pública Federal, inclusive as de informática, poderão ser, preferencialmente, objeto de execução indireta.

Constituíram ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

- I. Lei nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- II. Lei nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- III. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- IV. **Decreto nº 7.174/2010**: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- V. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação;
- VI. Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- VII. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- VIII. Instrução Normativa SLTI nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e
- IX. Resolução nº CF-RES-2012/00187: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- X. Decreto-Lei nº 200/67, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.
- XI. Determinações do TCU, como do Acórdão no 667/05, quanto à insuficiência de servidores do quadro para execução dos serviços.

4.5. Impacto da Contratação:

- 4.5.1. Dar continuidade à utilização dos recursos de informação e informática para realização dos serviços da JFSE;
- 4.5.2. Manter e atualizar os equipamentos e sistemas que compõem a infraestrutura de suporte técnico e operacional para execução das atividades da JFSE;
- 4.5.3. Garantir e manter alta disponibilidade de seus serviços de TI;
- 4.5.4. Prover melhor acesso aos usuários e à sociedade aos serviços da JFSE.

4.6. Contexto Geral

- 4.6.1. A Tecnologia da Informação (TI) tornou-se um componente estratégico para organizações que precisam ser flexíveis e otimizadas para suportar a necessidade de respostas rápidas a um mercado globalizado. A promoção da TI a um lugar estratégico para os negócios causou um aumento da criticidade e complexidade do seu ambiente, gerando uma necessidade de estruturação de sua gestão para melhor aproveitá-la, considerando o seu alinhamento às estratégias organizacionais, que é o foco da Governança de TI;
- 4.6.2. A Governança de TI é definida como a capacidade organizacional exercida pela alta administração, gerentes executivos e gerentes de TI, para controlar a formulação e implementação de diversas estratégias, dentre elas a de TI e busca garantir a fusão entre os negócios da instituição e a TI de forma a promover melhores práticas para o gerenciamento dos processos, buscando aplicar o conhecimento às atividades a fim de atender aos requisitos solicitados;
- 4.6.3. Nos últimos anos, mais recentemente no Brasil, a abordagem ITIL – Information Technology Infrastructure Library (biblioteca de infraestrutura de Tecnologia da Informação), criado pela secretaria de comércio (Office of Government Commerce, OGC – Reino Unido) do governo Inglês, tem sido a melhor resposta da área de TI para os frequentes questionamentos, por parte de seus patrocinadores, quanto à comprovação de benefícios em função dos investimentos cada vez mais significativos;
- 4.6.4. Estas práticas com reconhecimento mundial que buscam identificar o relacionamento das diversas atividades necessárias para entrega e suporte dos serviços de TI envolvem infraestrutura, aplicações e redes, de forma a estabelecer um método gerencial efetivo e integrado das diferentes visões desses recursos, alinhando os serviços de TI às necessidades dos clientes e/ou usuários.

4.7. Solução Proposta

- 4.7.1. Este Termo de Referência prevê o fornecimento de equipamentos e suprimentos para o funcionamento dos recursos de infraestrutura de forma a possibilitar que a JFSE mantenha o foco nas estratégias, metas e objetivos do seu negócio, permitindo com isso uma atuação, do corpo funcional de TI, voltada para o gerenciamento dos processos e serviços.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A previsão para a primeira aquisição dos materiais a serem licitados é imediata, ou seja, logo após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União e no Diário Oficial de Justiça Eletrônico.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano.

6.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

6.4. Os produtos serão recebidos e inspecionados pela **Seção de Material e Patrimônio** em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.6. O fornecimento do produto deverá ser efetuado de forma **única, conforme ordem de fornecimento**, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

6.8. Todos os produtos deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o período de vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, observadas as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe e órgão(s) participante(s), se houver.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), se houver.

7.4. A quantidade decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe e órgão(s) participantes(s), se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem ao certame.

8 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os materiais serão recebidos:

8.1.1 PROVISORIAMENTE

a) No prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2 DEFINITIVAMENTE

a) No prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

11.2A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste;

11.3No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens 11.1 e 11.2, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

11.3.1Suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.2Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:

11.4.1Até 15 (quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;

11.4.2De 16 (dezesseis) até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;

11.4.3Superior a 30 (trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item 11.2.

11.5 Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor contratual;

11.6 As sanções previstas no item 11.3 poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 Configurada a infração, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;

11.8 Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade;

11.9 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF;

11.10 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (11.7);

11.11 A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO do objeto contratado ficará a cargo da Supervisora da Seção de Suporte e Manutenção, bem como pelo seu substituto o Assistente-Técnico de Manutenção de Equipamentos.

Aracaju/SE, 25 de março de 2014.

Dannie Rosie Nascimento Santos Melo

Supervisora da Seção de Suporte e Manutenção

De acordo.

Adauton Luiz Borél

Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2014
Processo Administrativo nº. 1968/2013

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2014
Processo Administrativo n. 1968/2013

ANEXO - III

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão **PRESENCIAL** n°. 36/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2014

ANEXO – IV

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo material está descrito na tabela abaixo (preço médio de mercado apurado pelo SECOM-JFSE):

| Lote | Item | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | Quantidade Estimada Anual Justiça Federal de Sergipe | Quantidade Estimada Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. Baiano Campus Uruçuca. | Quantidade Estimada Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. Do Ceará Campus Cedro. | Quantidade Estimada Anual comando do Exército 6ª Região Militar | Quantidade Estimada Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. De Sergipe campus Glória. | Preço máximo unitário (R\$) | Preço Máximo Unitário por lote (R\$) |
|------|------|---|--|---|---|---|--|-----------------------------|--------------------------------------|
| 01 | 01 | Scanner de mesa com resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi e volume diário de processamento mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; código 150513. | 130 | 10 | 00 | 15 | 02 | 3.675,00 | 3.675,00 |
| 02 | 02 | Impressora laser monocromática, velocidade mínima de 35 ppm | 130 | 00 | 00 | 20 | 10 | 2.290,00 | |

| | | | | | | | | | |
|----|----|--|----|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------|------------------|
| | | (páginas por minuto); código 13218. | | | | | | | 5.090,00 |
| | 03 | Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – lote 2 – impressora monocromática; código 11428. | 60 | 00 | 00 | 12 | 04 | 2.800,00 | |
| 03 | 04 | Impressora laser policromática A3, velocidade mínima de 30 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex; código 13218. | 20 | 00 | 01 | 08 | 01 | 29.000,00 | 39.350,00 |
| | 05 | Kit de suprimento de impressão para o item 1 – lote 3 – impressora policromática A3. código CATMAT 13218 | 20 | 00 | 01 | 20 | 01 | 10.350,00 | |
| 04 | 06 | Impressora multifuncional laser monocromática, velocidade mínima de 20 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no | 55 | 00 | 00 | 12 | 10 | 2.300,00 | |

| | | | | | | | | | |
|--|----|---|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|-----------------|
| | | modo simplex; código 13218. | | | | | | | 3.950,00 |
| | 07 | Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – lote 4; código 13218 | 55 | 00 | 00 | 12 | 10 | 1.650,00 | |

Aracaju/SE, 22 de maio de 2014

Juliana Mendonça de Souza
SLC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL N° 36 /2014
Processo Administrativo n. 1968/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – nº 36/2014
Processo Administrativo n. 1968/2013

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/20XX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 20XX, na Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, são registrados os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(s) no CNPJ sob o(s) n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para aquisição e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital – DRS, de acordo com o resultado do Pregão **PRESENCIAL** n. xx/20XX - SRP:

| Lo te | IT EM | Descrição do Material e MARCA | Quantid ade Estimad a Anual Justiça Federal de Sergipe | Quantid ade Estimad a Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. Baiano Campus Uruçuca. | Quantid ade Estimad a Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. Do Ceará Campus Cedro. | Quanti dade Estima da Anual coman do do Exérci to 6ª Região Militar | Quantid ade Estimad a Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. De Sergipe campus Glória | Valor Unitário (R\$) |
|----------|----------|---|---|--|--|---|--|----------------------------|
| 01 | 01 | Scanner de mesa com resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi e volume diário de processamento | 130 | 10 | 00 | 15 | 02 | |

| | | | | | | | | |
|----|----|--|-----|----|----|----|----|--|
| | | mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; código 150513. MARCA | | | | | | |
| 02 | 02 | Impressora laser monocromática, velocidade mínima de 35 ppm (páginas por minuto); código 13218. MARCA | 130 | 00 | 00 | 20 | 10 | |
| | 03 | Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – lote 2 – impressora monocromática; código 11428. MARCA | 60 | 00 | 00 | 12 | 04 | |
| 03 | 04 | Impressora laser policromática A3, velocidade mínima de 30 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex; código 13218. MARCA | 20 | 00 | 01 | 08 | 01 | |
| | 05 | Kit de suprimento de impressão para o item 1 – lote 3 – impressora policromática A3. código CATMAT 13218 MARCA | 20 | 00 | 01 | 20 | 01 | |
| 04 | 06 | Impressora multifuncional laser monocromática, velocidade mínima de 20 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex; | 55 | 00 | 00 | 12 | 10 | |

| | | | | | | | | |
|--|--------|--|----|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| | | código 13218. MARCA | | | | | | |
| | 0 7 | Kit de suprimento de impressão preta para o item 1 – lote 4; código 13218 MARCA | 55 | 00 | 00 | 12 | 10 | |

As especificações e condições constantes no Edital do Pregão **PRESENCIAL** n. xx/20XX e no Processo Administrativo n. **1968/2013**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação, integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), independente de transcrição.

Havendo a necessidade de aquisição dos produtos que compõem o objeto desta ARP, a Justiça Federal convocará a(s) empresa(s) beneficiária(s) para a retirada da(s) nota(s) de empenho, no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

O prazo de entrega dos materiais é 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação do contrato.

O registro de preços terá a vigência de um ano, contado a partir da data de assinatura desta ARP.

Aracaju(SE), XX de XXXXXXXX de 2014.

Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe

Representante(s) Legal(is)
Empresa(s) Vencedora(s)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – nº 36/2014
Processo Administrativo n. 1968/2013

ANEXO VII
DAS CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PARA ADESÃO À ARP POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

1. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO:

1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o período de vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, observadas as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013.

1.2 Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem utilizar a Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe para manifestação acerca da possibilidade de adesão.

1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe e órgão (s) participante (s), se houver.

1.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s), se houver.

1.5 A quantidade decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para esta Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe e órgão (s) participante (s), se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem ao certame.

2. DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS PARA ADESÃO:

2.1. A critério da Justiça Federal de Sergipe (Órgão Gerenciador) da ARP n.º /201x, poderá ser autorizada a adesão por Órgão ou Entidade não Participante à referida Ata, respeitados os quantitativos máximos abaixo descritos:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | Quantidade Estimada Anual Justiça Federal de Sergipe (A) | Quantidade Estimada Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. Baiano Campus Uruçuca. (B) | Quantidade Estimada Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. Do Ceará Campus Cedro. (C) | Quantidade Estimada Anual comando do Exército 6ª Região Militar (D) | Quantidade Estimada Anual Inst. Fed. de Educ, Cienc e Tec. De Sergipe campus Glória (E) | QUANT. MÁX. PARA ADESÃO (ATÉ 5X (A+B+C+D + E)) |
|------|------|---------------------------|------|--|---|---|---|---|--|
|------|------|---------------------------|------|--|---|---|---|---|--|

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|-----|-----|----|----|----|----|-----|
| 01 | 1 | Scanner de mesa com resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi e volume diário de processamento mínimo de 4000 (quatro mil) páginas; código 150513. | UND | 130 | 10 | 00 | 15 | 02 | 785 |
| | 2 | Impressora laser monocromática, velocidade de mínima de 35 ppm (páginas por minuto); código 13218. | UND | 130 | 00 | 00 | 20 | 10 | 800 |
| 02 | 3 | Kit de suprimento de impressão preto para o item 1 – lote 2 – impressora monocromática; código 11428. | UND | 60 | 00 | 00 | 12 | 04 | 380 |
| | 4 | Impressora laser policromática A3, velocidade de mínima de 30 ppm (páginas | UND | 20 | 00 | 01 | 08 | 01 | 150 |

| | | | | | | | | | |
|----|---|---|-----|----|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex; código 13218. | | | | | | | |
| 03 | 5 | Kit de suprimento de impressão para o item 1 – lote 3 – impressora policromática A3. código CATMA T 13218 | UND | 20 | 00 | 01 | 20 | 01 | 210 |
| | 6 | Impressora multifuncional laser monocromática, velocidade mínima de 20 ppm (páginas por minuto) em papel Carta ou A4, no modo simplex; código 13218. | UND | 55 | 00 | 00 | 12 | 10 | 385 |
| 04 | 7 | Kit de suprimento de impressão preto para o item 1 – lote 4; código 13218 | UND | 55 | 00 | 00 | 12 | 10 | 385 |

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxx de 2014

Responsável pela elaboração do edital (Assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2014 –**ANEXO - VIII**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n. xx/xxx-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju-SE. Cep.: 49.080-902
Home Page: www.jfse.jus.br

Processo Administrativo nº. 1968/2013

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/201x

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA -----, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e (xx/xx/201x), compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o número nº. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, representada, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Diretor do Foro, Dr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ N.º**, com endereço na, n.º – Bairro:, São Paulo/SP, representada pelo Sr., brasileiro, cédula de identidade nº - SSP/..... e CPF nº doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º **1968/2013**, e, em observância ao disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Dec. nº 5.450 de 31/05/05 e Decreto 7.892/13, aplicando-se o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 atualizada e a Lei Complementar 123/06, para celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de digitalização, impressão e suprimentos, conforme estabelecido no Termo de Referência que consta do Anexo I deste Contrato e na tabela abaixo:

| ITEM (NS) | QUANTIDADE | VALOR |
|-----------|------------|-------|
| | | |
| | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS ANEXOS

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com as disposições do Termo de Referência inserto nos autos do **Processo Administrativo n.º 1968/2013**, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

2.2. O presente Termo Contratual possui 01 (um) anexo:

Anexo I – Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ().

3.2. O(s) preço(s) contratado(s) será (ão) imutável (is) e irrevogável (is), na vigência do contrato, admitindo-se somente alterações, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações dispostas no edital e em seus anexos, a contratada se obriga a:

4.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste contrato;

4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações dispostas no edital e em seus anexos, a contratada se obriga a:

5.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de atesto na Nota Fiscal efetuado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado os seguintes procedimentos:

6.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicilio ou sede, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, **desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização monetária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.

6.5. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir dedede 201.. e finalizando-se em de de 201x.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1.. Com a finalidade de assegurar a fiel execução do objeto a ser contratado, o Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar o que preceitua a Portaria nº 060/10-DF, de 30 de novembro de 2010.

8.2. Caberá ao titular da Seção de Suporte e Manutenção bem como ao seu substituto o Assistente-Técnico de Manutenção de Equipamentos do Núcleo de Tecnologia da Informação a fiscalização do contrato proveniente da presente aquisição.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Prazo de entrega de produtos: 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da publicação do contrato;

10.2. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

10.3. A entrega se dará na sede desta Seccional localizada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho – Aracaju/SE – CEP 49080-902 - Telefone (79) 3216-2350. Os produtos serão recebidos e inspecionados pela Seção de Material e Patrimônio em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

10.4. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

10.5. Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

10.6. Todos os produtos deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

10.7. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

10.8. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos do Termo de Referência, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento;

10.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

10.10. O fornecimento do produto deverá ser efetuado de forma única, conforme ordem de fornecimento, mediante a emissão de Nota de Empenho;

10.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

10.12. Os materiais serão recebidos:

10.12.1. PROVISORIAMENTE

- a) No prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.12.2 DEFINITIVAMENTE

- a) No prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.
- b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União e alocadas em recursos próprios no orçamento da União, na seguinte classificação: natureza da despesa: Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa:, Nota de Empenho Global nº, emitida em /..... /.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo especificado, conforme sua classificação e importância;

12.2. Os equipamentos constantes dos ITENS 01, 02, 04 e 06 devem possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e reposição de peças e equipamento em até 5 dias úteis;

12.3. Os kits de suprimentos e insumos constantes dos ITENS 03, 05 e 07 devem possuir garantia de 12 (doze) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e reposição do mesmo em até 30 dias úteis;

12.4. A garantia deve incluir o envio de peças para a capital Aracaju/SE, sendo que os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada. Constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento;

12.5. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

12.6. A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos equipamentos, serviços ou licenças.

DAS PENALIDADES:

12.1. No caso de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao Órgão será aplicada advertência;

12.2. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

12.3. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste.

12.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “12.5” e “12.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) suspensão do direito de licitar/contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 02(dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:

- a) até 15(quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
- b) de 16(dezesseis) até 30(trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
- c) superior a 30(trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “12.3”.

12.6. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor contratual, inclusive quanto a não permanência das condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, também quanto à permanência do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais e previdenciárias, será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.

12.7. As sanções previstas no item “12.4” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. Configurada a infração, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

12.9. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

12.10. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

12.11. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item “12.8”).

12.12. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, Seção 3, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju-SE, xx de xxxxxxxx de 201X

Juiz Federal Diretor do Foro

Contratante

Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: